



PROJETO DE LEI Nº. 01, DE 23 DE ABRIL DE 2020

“Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial como recurso o excesso de arrecadação no valor total estimado de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender despesa com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

10.122.1001 – Gestão da Política de Saúde

10.122.1001.1166 – Enfrentamento da Emergência COVID 19

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$66.900,00

F.R.: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% R\$12.500,00

F. R.: 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS R\$34.600,00

F. R.: 1.55.00 – Transf. Rec. Fundo Est. de Saúde R\$19.800,00

3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço p/ de Dist. Gratuita R\$67.500,00

F.R.: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% R\$12.500,00

F. R.: 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS R\$35.000,00

F. R.: 1.55.00 – Transf. Rec. Fundo Est. de Saúde R\$20.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física R\$44.600,00

F.R.: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% R\$14.000,00

F. R.: 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS R\$20.400,00

F. R.: 1.55.00 – Transf. Rec. Fundo Est. de Saúde R\$10.200,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. PJ R\$128.000,00

F.R.: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% R\$13.000,00

F. R.: 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS R\$80.000,00



[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

F. R.: 1.53.00 – Transf. Rec. Fundo Est. de Saúde R\$35.000,00

4.4.90.52.00 – Equip. Mat. Permanente R\$63.000,00

F. R.: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% R\$18.000,00

F. R.: 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS R\$30.000,00

F. R.: 1.55.00 – Transf. Rec. Fundo Est. de Saúde R\$15.000,00

Art. 2º - Constituem recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, o excesso da arrecadação sobre as transferências financeiras provenientes de recursos extraordinários aportados pelo Ministério da Saúde para enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional do Coronavírus (COVID 19), bem como de recursos repassados pelo Governo de Minas Gerais para aplicação na mesma ação, sendo os demais recursos de fonte 1.02.00 serão utilizado como recurso de anulação de dotação.

Parágrafo Primeiro – Os recursos estimados para cobrir as despesas oriundas ao combate da Pandemia COVID 19 a serem repassados pelo Governo Federal (Fonte 1.54.00 R\$200.000,00) e pelo Governo de Minas Gerais (Fonte 1.55.00 R\$100.000,00) somarão um total de ordem de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) já inclusos os rendimentos de aplicação financeira.

Parágrafo Segundo – Os recursos dispendiados pelo Município (Fonte 1.02.00) a título de complementação para cobrir as despesas oriundas ao combate da Pandemia COVID 19 será da ordem de R\$70.000,00 (setenta mil reais) já inclusos os rendimentos de aplicação financeira.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal para cumprimento da autorização do Parágrafo Segundo, a proceder as reduções orçamentárias cabíveis para a correta contabilização autorizada nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 23 de Abril de 2020.


IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal



MENSAGEM Nº 22, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO – ESTADO DE MINAS GERAIS.

Cumprimentando-o cordialmente, cumpre-me encaminhar a vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, ao orçamento municipal para podermos dar prosseguimento à prestação dos serviços públicos, no que concerne sobre o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional para combate ao Coronavírus (COVID 19) que atualmente está assolando o país e em consequência o nosso município de Dom Bosco.

Tais medidas são de extrema necessidade para que possamos dar condições mínimas necessárias à saúde do município, para combater por meio de prevenção a chegada do Coronavírus.

Desta maneira, o Ministério da Saúde já fez transferência fundo-a-fundo de valores financeiros à conta do Fundo Municipal de Saúde e por meio das recomendações dos órgãos de controle, estamos criando uma Ação nova para fazer a devida demonstração dos gastos efetuados no atual conjuntura.

São essas, senhor Presidente as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa o incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação, ao tempo em que aproveitamos para solicitar que sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica do Município e do art. 192 do Regimento Interno desta Egrégia Casa e em especial para que as atividades da Saúde no município possam ter fôlego e manter-se firmes frente à guerra contra o Coronavírus (COVID 19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

Reiterando a Vossa Excelência e aos demais ilustres parlamentares os meus protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Dom Bosco-MG, 23 de Abril de 2020.


IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal